



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

**AQSETIN2021019 – COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA O PODER JUDICIÁRIO CEARENSE**

## **1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Para atender à demanda descrita no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), o referido Estudo, analisará soluções que compreendem o Fornecimento de computadores portáteis do tipo *notebook*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos. As especificações, funcionalidades e quantidades serão definidas e justificadas em momento oportuno, neste documento de Estudo Técnico e demais anexos.

## **2. REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE**

### **2.1. Necessidades de Negócio**

Extraí-se da solução em tela, com o intento de atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico institucional do Poder Judiciário, as seguintes necessidades de negócio:

- **Atualização, modernização e expansão dos ativos de informática** – É importante destacar que as últimas aquisições ocorreram nos exercícios de 2018 e 2019 por intermédio dos Contratos 49/2018 e 94/2019, desta forma, cerca de 67% dos equipamentos estão sem garantia/suporte, podendo vir a apresentar desgastes naturais pelo longo tempo de uso, o que pode implicar no comprometimento da prestação jurisdicional. A solução proposta garantirá a disponibilidade de infraestrutura informática adequada às premissas do Poder Judiciário Cearense, que, exigem atualização de hardware e software para atender a evolução dos sistemas e aplicações utilizadas pelos usuários.

Vale ressaltar que os padrões e as características dos equipamentos foram definidas considerando os requisitos tecnológicos inseridos no contexto do negócio e baseado no Plano e Gestão 2021-2023 (Resolução do Órgão Especial Nº 07/2021).

Para a execução do objeto, deverão ser considerados os requisitos e especificações definidos no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, além dos demais que seguem abaixo:

### **2.2. Demais Requisitos**

Requisito	Descrição
-----------	-----------

Manutenção

A solução proposta deverá ofertar garantia do fabricante do equipamento de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses *on-site* e, para a bateria, 12 (doze) meses. A solução de incidentes, ou, problemas, deverá ocorrer no local aonde o equipamento está, sendo as localidades possíveis em qualquer parte do estado do Ceará, contados a partir da data de recebimento definitivo os equipamentos.

A garantia *on-site* deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

Os serviços descritos nos itens a seguir deverão ser prestados sem qualquer custo adicional, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste termo de referência, dentro dos prazos definidos.

Os produtos poderão ser instalados nas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário Cearense detalhadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjce.jus.br/enderecos-e-telefones>.

A abertura dos chamados técnicos será efetuada exclusivamente por e-mail. A Contratada deverá indicar, no ato de assinatura do contrato, endereço de e-mail válido para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE no que se refere aos chamados técnicos em garantia.

O endereço informado deverá, obrigatoriamente, receber os e-mails do Contratante 24 horas por dia, 7 dias da semana, com a obrigatoriedade da resposta inicial com o número de protocolo da Ordem de Serviço. A disponibilidade do endereço indicado deverá ser garantida pela Contratada.

Para o atendimento deste item serão aceitos e-mails do fabricante ou da própria Contratada, desde que se observe que o atendimento técnico do chamado seja realizado pelo fabricante.

Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

- defeito no produto e/ou;
- desempenho comprovadamente reduzido. Para efeito de constatação de redução no desempenho, o Secretaria de TI do TJCE poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros produtos do mesmo modelo entregue (utilizando para testes a imagem original entregue). Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido, o produto será considerado inadequado à utilização pelo TJCE. Nesta situação, deverá, obrigatoriamente, ser realizada manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto; deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento).

Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso haja interesse em que sejam

realizados atendimentos fora desse horário, deve-se previamente agendar horário com os supervisores de cada localidade, sob pena de não atendimento. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade.

A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Contratante. Havendo necessidade de remoção do produto das dependências da Contratante, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da Contratada.

Após cada atendimento técnico, deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do produto ou concluído), identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do produto, número de série/patrimônio do produto atendido, localização do produto, descrição do problema relatado pela Contratante, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, e solução dada ao problema.

O chamado só será considerado encerrado quando a solução for claramente descrita no relatório com concordância do funcionário da Contratante.

Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente em garantia, até o final da vigência do contrato, nos casos onde ainda restarem mais de 3 (três) meses para o término da vigência ou, por, no mínimo, 3 (três) meses nos casos onde restarem menos de 3 (três) meses para o término da vigência do contrato.

Todo produto fornecido em substituição pela garantia deverá ser preferencialmente novo.

Poderão ser utilizados produtos reconicionados se compatíveis em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstre ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização, além de atender os requisitos do edital. Também deverá ser fornecida Nota Fiscal emitida para a Contratante.

No caso de recolhimento de um produto para sua substituição definitiva, deverá ser restituída à Contratante a etiqueta/plaqueta patrimonial do TJCE.

Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da Contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, deve-se prosseguir com o atendimento dos chamados.

O atendimento deve observar os prazos a seguir. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a Contratada a penalidade de multa.

Capitais: o término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Considera-se dia útil o dia em que houver regular expediente na Contratante, considerando o calendário do TJCE.

Interior: o término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Considera-se dia útil o dia em que houver regular expediente na Contratante, considerando o calendário do TJCE.

Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a Contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do produto ou atestadas pelo fabricante do produto.

No caso de substituição de item que não seja idêntico ao original, este deverá estar homologado junto a Contratante, o que deverá ocorrer através de pedido formal do fabricante, com número de protocolo administrativo do órgão.

O item que for homologado pela Contratante passará a ser aceito.

A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem dos itens fornecidos, através de número de série ou identificação equivalente.

O chamado que for atendido com a substituição de item que não seja homologado pela Contratante, não poderá ser encerrado, permanecendo em aberto até que a situação seja regularizada pelo fabricante, ficando sujeita às penalidades previstas no edital. A contagem do prazo de atendimento ficará suspenso a contar do pedido formal de homologação do item, até a comunicação formal com o resultado sobre o referido pedido, a ser realizado pelo Contratante.

Para a prestação dos serviços de assistência técnica os técnicos deverão possuir *softwares* ou placas de diagnóstico para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na “experiência” do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser

	<p>avaliados pelos técnicos da Contratante.</p> <p>As peças e componentes em substituição instaladas serão incorporadas aos produtos, passando a ser de propriedade da Contratante.</p> <p>A Contratada ou o fabricante deverá fornecer, ou disponibilizar em <i>website</i>, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e <i>patches</i>) dos <i>softwares</i> e <i>drivers</i> solicitados, sem quaisquer ônus para a Contratante.</p> <p>Durante o período de garantia a Contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, configuração, características técnicas ou <i>softwares</i> referentes ao produto fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.</p> <p>À Contratante é reservado o direito de efetuar conexões do(s) equipamento(s) a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos ao(s) equipamento(s) e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.</p> <p>A equipe técnica da Contratante detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que a Contratante julgar necessário, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia.</p> <p>A Contratante, através da sua equipe técnica, estará previamente autorizada a realizar manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos antes da solicitação de chamado técnico.</p>
Segurança	<p>No caso de retirada do produto das dependências da Contratante, deverá ser assinado termo de responsabilidade sobre o produto (<i>hardware</i> e <i>software</i>), enquanto o mesmo estiver fora das dependências da Contratante.</p> <p>Somente os técnicos do fabricante, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.</p> <p>Os técnicos, ou pessoas autorizadas, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Contratante.</p> <p>Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.</p> <p>Fica ressalvado ao fabricante o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a</p>

	<p>fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo do fabricante ou senhas exclusivas.</p> <p>Quando o atendimento implicar em substituição de unidade de armazenamento (SSD), a Contratada deverá manter a peça danificada em posse do TJCE, permanecendo da posse desta, sem nenhum ônus ao Contratante.</p> <p>Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso;</p> <p>Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, a assinatura do Termo de Confidencialidade, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas;</p> <p>Quando nas dependências das unidades do Poder Judiciário Cearense os técnicos da Contratada ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.</p>
<p>Social, Ambiental e Cultural</p>	<p>Toda documentação técnica necessária à instalação e operação dos produtos deve ser disponibilizada em língua portuguesa do Brasil, podendo ser em meio físico ou digital;</p> <p>Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;</p> <p>Nenhum dos produtos fornecidos poderão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através de certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p>
<p>Operacional</p>	<p>Todos os componentes do produto e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.</p> <p>Todos os componentes internos do produto deverão estar instalados livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer</p>

outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto.

O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.

Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.

O equipamento, além de seus *drivers* e outros *softwares* fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, em português do Brasil.

Os produtos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não reconicionados.

Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos produtos.

Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas).

Os produtos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.).

Todas as funcionalidades dos produtos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem *hardwares* adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pela Contratante ou mediante aprovação escrita da Contratante.

Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Termo de referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação da Contratante. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

Todos os itens técnicos do Termo de referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior.

Todos os produtos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, *drivers*, marca e modelo.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

Todas as licenças, referentes aos *softwares* e/ou *drivers* solicitados, devem estar registrados para utilização



	<p>da Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.</p> <p>A Contratada será responsável por qualquer procedimento físico ou de <i>software</i> a fim de deixar o produto pronto para a utilização dos funcionários da Contratante. A instalação do produto no ambiente da Contratante não é de responsabilidade da Contratada.</p> <p>O modelo do produto ofertado pela Contratada deverá ser produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior).</p> <p>O modelo do produto ofertado pela Contratante deverá ser comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.</p> <p>O fabricante do produto deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela Empresa Licitante.</p> <p>A Empresa Licitante deverá ter adquirido os produtos através de um canal do fabricante, para produtos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.</p>
--	---

### 3. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

**3.1.** Uma solução disponível seria a contratação de empresa especializada no fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis do tipo notebook, para atender as necessidades do Judiciário Cearense, observadas as condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste documento e seus anexos.

Solução 01 – Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis.			
<b>Entidade</b>	Universidade Tecnológica Federal do Paraná (ARP N° 10/2021) / Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (ARP N° 63/2021) / Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (ARP N° 029/2021).		
<b>Descrição</b>	Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis, conforme especificações técnicas.		
<b>Fornecedor</b>	Torino Informática Ltda. / Limit Tecnologia da Informação Ltda. / E.R. Soluções Informática Ltda.	<b>Valor</b>	R\$ 2.638.951,00

### ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 01

Universidade Tecnológica Federal do Paraná (ARP N° 10/2021)						
Lote	Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	09	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 7.000,00	R\$ 2.450.000,00

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (ARP N° 63/2021)						
Lote	Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 7.469,58	R\$ 2.614.353,00

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (ARP N° 20/2020)						
Lote	Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 8.150,00	R\$ 2.852.500,00

MÉDIA DE PREÇOS					
Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 7.539,86	R\$ 2.638.951,00

Obs.: A pesquisa de mercado foi realizada através do fornecimento de Atas de Registro de Preços e o valor de referência foi obtido através da média simples de preços unitários.

**3.2.** Outra solução proposta seria a contratação de empresa especializada na locação de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis do tipo *notebook*, para atender as necessidades do Judiciário Cearense, observadas as condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste documento e seus anexos.

Solução 02 – Locação de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis.			
<b>Entidade</b>	Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu (ARP N° 021/2021) / Prefeitura de Arraial do Cabo (ARP N° 075/2021)		
<b>Descrição</b>	Locação de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis, conforme especificações técnicas.		
<b>Fornecedor</b>	Locdesk Locação de Equipamentos e Soluções em Informática Ltda. - ME / Neweasy Soluções em Tecnologia Ltda.	<b>Valor</b>	R\$ 5.715.360,00

### ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 02

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu (ARP N° 021/2021)								
Lote	Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total (48 meses)
01	01	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 311,40	R\$ 108.990,00	R\$ 1.307.880,00	R\$ 5.231.520,00

Prefeitura de Arraial do Cabo (ARP N° 075/2021)								
Lote	Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total (48 meses)
01	03	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 369,00	R\$ 129.150,00	R\$ 1.549.800,00	R\$ 6.199.200,00

MÉDIA DE PREÇOS							
Item	Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total (48 meses)
01	Computador Portátil	Unidade	350	R\$ 340,20	R\$ 119.070,00	R\$ 1.428.840,00	R\$ 5.715.360,00

Obs.: A pesquisa de mercado foi realizada através do fornecimento de Atas de Registro de Preços e o valor de referência foi obtido através da média simples de preços unitários mensais.

#### **4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES**

**4.1. A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?**

**4.1.1. Solução 1**

**4.1.1.1. SIM**

**4.1.1.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB;**

**4.1.1.1.2. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG;**

**4.1.1.1.3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – MPRJ;**

**4.1.1.1.4. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL/TCEMS;**

**4.1.1.1.5. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, dentre outros.**

**4.1.1.2. SIM**

**4.1.1.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ÍÇI;**

**4.1.1.2.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO.**

**4.2. A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?**

**4.2.1. Solução 1**

**4.2.1.1. NÃO**

**4.2.1.1.1. A solução em questão não trata da aquisição de *software*.**

**4.2.2. Solução 2**

**4.2.2.1. NÃO**

**4.2.2.1.1. A solução em questão não trata da aquisição de *software*.**

**4.3. A Solução é um software livre ou software público?**

**4.3.1. Solução 1**

**4.3.1.1. NÃO**

**4.3.1.1.1. A solução em questão não trata da aquisição de *software*.**

**4.3.2. Solução 2**

**4.3.2.1. NÃO**

**4.3.2.1.1. A solução em questão não trata da aquisição de *software*.**

**4.4. A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?**

**4.4.1. Solução 1**

**4.4.1.1. NÃO**

**4.4.1.2. As diretrizes presentes no referido Modelo Nacional de Interoperabilidade**

(MNI) não se correlacionam com funcionalidades da solução em questão.

#### **4.4.2. Solução 2**

##### **4.4.2.1. NÃO**

4.4.2.2. As diretrizes presentes no referido Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) não se correlacionam com funcionalidades da solução em questão.

#### **4.5. A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)**

##### **4.5.1. Solução 1**

##### **4.5.1.1. NÃO**

4.5.1.2. As diretrizes presentes na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão e não se correlacionam com funcionalidades da solução em questão.

##### **4.5.2. Solução 2**

##### **4.5.2.1. NÃO**

4.5.2.1.1. As diretrizes presentes na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão e não se correlacionam com funcionalidades da solução em questão.

#### **4.6. A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)?**

##### **4.6.1. Solução 1**

##### **4.6.1.1. NÃO**

4.6.1.2. As diretrizes presentes no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) apresenta os requisitos que os documentos digitais e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir com o objetivo de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com outros sistemas e não se correlacionam com funcionalidades da solução em questão.

##### **4.6.2. Solução 2**

##### **4.6.2.1. NÃO**

4.6.2.2. As diretrizes presentes no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) apresenta os requisitos que os documentos digitais e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir com o objetivo de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com

outros sistemas e não se correlacionam com funcionalidades da solução em questão.

## 5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 5.1. Identificação

**5.1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis do tipo notebook, para atender as necessidades do Judiciário Cearense, observadas as condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste documento e seus anexos.

### 5.2. Justificativa

Com o objetivo de facilitar a especificação de requisitos, foi feito um primeiro levantamento de soluções disponíveis. Apurou-se a existência de duas soluções básicas distintas para o problema, a saber: adquirir equipamentos próprios ou contratação de empresa especializada em aluguel de equipamentos.

#### **Solução 1 – Aquisição de computadores portáteis do tipo *notebook*:**

Existem diversas empresas aptas e autorizadas a fornecer os equipamentos objeto desta contratação. Conforme pesquisa de mercado o valor médio de uma unidade é de R\$ 7.539,86 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos). Com a aquisição de 350 unidades, o valor total da aquisição fica em torno de **R\$ 2.638.951,00** (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais).

#### **Solução 2 – Locação de computadores portáteis do tipo *notebook*:**

Apesar da locação de *notebooks* ser um negócio comum, em pesquisa de mercado identificou que os preços ainda são elevados quando comparado com a aquisição. Tal preço elevado é decorrente essencialmente do fato de que este mercado está focado em clientes com demandas de curta duração, e nos custos adicionais, como seguro, fatores que não se enquadram na demanda do TJCE.

Considerando os valores unitários mensais para 48 (quarenta e oito) meses que foi de **R\$ 5.715.360,00 (cinco milhões, setecentos e quinze mil e trezentos e sessenta reais)**, o cenário apresenta custo muito superior quando comparado com o cenário 1.

ARP Nº	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total (48 meses)
021/2021	01/01	350	R\$ 311,40	R\$ 108.990,00	R\$ 1.307.880,00	R\$ 5.231.520,00
075/2021	01/03	350	R\$ 369,00	R\$ 129.150,00	R\$ 1.549.800,00	R\$ 6.199.200,00
<b>MÉDIA TOTAL</b>						<b>R\$ 5.715.360,00</b>

Como pode-se ver acima, os preços da solução 02 são superiores quando comparados com a solução 01.

O principal motivo da escolha da solução 01 foi a diferença de investimento financeiro

da outra solução proposta. Com investimento inferior à solução de locação, a aquisição dos equipamentos solucionaria, de maneira adequada e viável, os requisitos levantados nos itens 1 e 2 deste documento. Outro fator da escolha da aquisição é que com esta solução, os equipamentos ficam em posse definitiva do TJCE, não sendo possível os acessos às informações por estranhos.

Principais motivos pela não escolha da outra solução proposta (locação):

Apesar de locação de equipamentos de informática ser um negócio comum e desobrigar a Administração Pública do encargo de manutenção dos equipamentos após o período de assistência técnica, em pesquisa de mercado identificou que os preços ainda são bastantes elevados quando comparado com a solução de aquisição. Tal preço é decorrente essencialmente do fato de o mercado está focado em clientes com demandas de curta duração, e nos custos adicionais, como seguro, fatores que não se enquadram na demanda do TJCE. Além da possibilidade de surgimento de relação de dependência em relação à prestadora, a solução de locação poderá expor a Administração Pública à contratação de empresa que pode não ser totalmente idônea para prestação dos serviços, o que pode implicar em descontentamento, perda, prejuízo e até mesmo um descontrole das atividades envolvidas.

A Solução de aquisição de *notebooks* é comum e utilizada atualmente pelo **Poder Judiciário do Ceará** (Contratos N.º 35/2008, 16/2011, 19/2013 e 39/2013) e também por vários outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, como por exemplo: **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás** (Ata de Registro de Preços nº 040/2017), **Grupamento de Apoio de Brasília GAP-BR** (Ata de Registro de Preços nº 37-B/GAP-BR/2017), **Instituto de Física da Universidade de São Paulo** (Ata de Registro de Preços nº 40/2017), **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – João Pessoa** (Ata de Registro de Preços nº 43/2017), dentre outros.

Considerando que a atividade jurisdicional cearense é uma responsabilidade inafastável desta Egrégia Corte e que os equipamentos de informática se tornaram ferramentas essenciais para este trabalho, resta claro que o TJCE necessita disponibilizar a infraestrutura tecnológica adequada e compatível com as demandas e atividades desempenhadas no órgão, de modo que os funcionários possam desempenhar suas atividades finalísticas da melhor forma possível.

Desta forma, entendemos que, em termo de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, além de promover maior segurança às informações relativas às atividades dos fiscais, a melhor oportunidade dar-se-á na aquisição em definitivo dos equipamentos.

### **5.3. Descrição**

**5.3.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) computadores portáteis do tipo notebook, para atender as necessidades do Judiciário Cearense, observadas as condições de garantia e demais requisitos estabelecidos neste documento e seus anexos.

## 5.4. Bens e Serviços que Compõem a Solução

Lote	Bem/Serviço	Qtd.	Unid. de Medida	Valor Unit.	Valor Total
01 – Cota Principal	Computadores Portáteis (tipo <i>notebook</i> )	263	Unidade	R\$ 7.539,86	R\$ 1.982.983,18
02 – Cota Reservada de 25%	Computadores Portáteis (tipo <i>notebook</i> )	87	Unidade	R\$ 7.539,86	R\$ 655.967,82
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.638.951,00</b>

## 5.5. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

<b>Necessidade de Negócio</b>	Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário.
<b>ID</b>	<b>Requisito Tecnológico</b>
01	Adquirir equipamentos atualizados tecnologicamente com garantia abrangente e prazos de SLA sucintos.
<b>Necessidade de Negócio</b>	Fornecimento de computadores móveis aos servidores e magistrados que não possuem este equipamento.
<b>ID</b>	<b>Requisito Tecnológico</b>
02	Equipamentos com tecnologia de rede <i>wi-fi</i> , bem como bateria de autonomia considerável, a fim de garantir a mobilidade dos usuários.

## 5.6. Benefícios Esperados

**5.6.1.** Efetividade: Disponibilidade do ambiente tecnológico necessário à execução do trabalho e consequente aumento da produtividade de todas as demais áreas que se utilizam da infraestrutura de TI do TJCE.

**5.6.2.** Assegurar que, ao tempo em que as decisões sejam proferidas em um prazo razoável, sejam elas construídas com o máximo qualidade, a fim de que tenham caráter definitivo;

**5.6.3.** Evolução qualitativa do parque computacional do TJCE através do aprimoramento dos componentes eletrônicos, melhorando as funcionalidades e reduzindo assim manutenções corretivas, lentidão e demais problemas alusivos a máquinas inoperantes.

**5.6.4.** Segurança: A continuidade no fornecimento do serviço promove estabilidade e confiabilidade aos processos de negócios suportados pela TI.

## 5.7. Relação entre a demanda e a quantidade

**5.7.1.** A necessidade levantada pela Área Requisitante, registrada no Documento de Oficialização de Demanda, leva em consideração a substituição dos 200 (duzentos) *notebooks* fora da garantia da marca HP, modelo 440 G5; os 32 (trinta e dois) magistrados empossados em outubro de 2021; a destruição dos ativos de informática, armazenados no Palácio da Justiça, acometido de um incêndio em 06/09/2021, onde ainda não foi possível mensurar a quantidade exata de equipamentos perdidos; e às novas demandas geradas com a obrigatoriedade do Poder Judiciário Cearense de exercer o teletrabalho, devido o avanço da pandemia do coronavírus (covid-19).

Distribuição	Bem/Serviço	Quantidade
01 – Cota Principal	Computadores Portáteis (tipo <i>notebook</i> )	263
02 – Cota Reservada de 25%	Computadores Portáteis (tipo <i>notebook</i> )	87

## 6. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** Devido ao fato da solução ser um computador portátil, considerando o ambiente de informática do Judiciário Cearense e o ambiente residencial do usuário, tornam-se dispensáveis demais recursos para a implantação da referida solução de TI. A responsabilidade da Contratada limitar-se-á ao fornecimento e garantia dos produtos ofertados, cabendo ao Contratante a adequação dos equipamentos, mobiliário e iluminação do local onde os produtos serão utilizados.

## 7. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 7.1. Recursos Materiais

#### 7.1.1. Recursos:

Recursos	Responsável
Mobília (mesa)	Coordenadoria de Patrimônio / Mobília própria do usuário em sua residência
Conexão elétrica	Coordenadoria de Manutenção / Ponto elétrica residencial
Conexão lógica (cabo ou <i>wi-fi</i> )	Coordenadoria de Manutenção / Ponto lógico residencial

Presume-se que já existem todos os recursos elencados acima nas unidades/residências dos usuários que serão beneficiados com os equipamentos.

#### Recursos:

- Mobília (mesa) para sustentar o equipamento e seus periféricos;
- Conexão elétrica para conectar o equipamento em caso de descarregamento de bateria;
- Conexão lógica para conectar o equipamento à rede corporativa do TJCE.

**Ação para obter o recurso e seus Responsáveis:** Os recursos supracitados já estão disponíveis nas unidades/residências.

Vale ressaltar que a Contratada deverá fornecer todos os acessórios (cabos, *softwares* e documentação informativa da solução) para a plena operação e compatibilidade com o ambiente do TJCE.



## 7.2. Recursos Humanos

Id	Função	Formação	Atribuições
01	Fiscais da contratação	Conhecimento do contrato e legislação nas contratações da administração pública.	<p>Fiscalizar o contrato no âmbito técnico.</p> <p>Apoiar na elaboração do Plano de Inserção.</p> <p>Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.</p> <p>Acompanhar ordens de Serviço.</p> <p>Permitir o acesso às dependências do TJCE, aos técnicos da Contratada responsáveis pela execução dos serviços.</p> <p>Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada.</p>
02	Integrante técnico	Conhecimento técnico da solução a ser contratada.	<p>Definir os requisitos técnico e elaborar os documentos da Resolução Nº 182 de 17/10/2013 do CNJ e Instrução Normativa MP/SLTI N.º 04/2014 (11/09/2014).</p> <p>Pesquisa de preço baseado na Instrução Normativa SLTI Nº 5 (27/06/2014).</p>
03	Gestor do Contrato	Conhecimentos gerenciais, técnicos e operacionais relacionados ao processo de Gestão de Contratos.	<p>Gerir e fiscalizar o contrato com o fornecedor.</p> <p>Monitorar a execução do Contrato.</p> <p>Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente os serviços prestados.</p> <p>Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.</p> <p>Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela Contratada.</p>
04	Técnico(s) de 2º nível da Central de Atendimento de Tecnologia da Informação – CATI.	Representante da empresa responsável pelos serviços de suporte técnico especializado na área de Tecnologia da Informação.	Realizar a instalação/configuração dos equipamentos e realizar o atendimento inicial dos chamados técnicos.
05	Preposto	Representante da empresa Contratada.	<p>Acompanhar a execução do Contrato.</p> <p>Atuar como interlocutor principal junto à Contratante.</p> <p>Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.</p>

		<p>Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste documento.</p>
		<p>Quando no ambiente do TJCE, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.</p>
		<p>Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJCE.</p>
		<p>Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJCE.</p>
		<p>Responder pelos danos causados diretamente à administração do TJCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJCE.</p>
		<p>Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do TJCE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços.</p>
		<p>Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJCE.</p>
		<p>Comunicar ao TJCE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.</p>
		<p>Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.</p>
		<p>Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste documento.</p>
		<p>Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.</p>
		<p>Autorizar e assegurar ao TJCE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da</p>

			Contratada.
--	--	--	-------------

## 8. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAIS

**8.1.** A definição da quantidade de itens que compõem a solução consiste em estabelecer reserva técnica de urgência, caso a demanda supere a quantidade ofertada. Nos casos que as fortuidades acometam a execução do objeto, a equipe técnica deverá elaborar planejamento, com antecedência mínima de 9 (nove) meses, para verificar a necessidade/possibilidade de contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos em questão.

Sendo o fornecimento da solução obstruído por culpa da fornecedora, deverão ser iniciadas as ações legais cabíveis e as atividades relacionadas no item 8.2.

Evento	Ações de Contingência e Seus Respostivos Responsáveis
O descumprimento das disposições contratuais poderão sujeitar a Contratada às sanções.	Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TJCE; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal. Responsável: Gestor do Contrato.
Atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou na prestação do serviço no início da execução do Contrato de acordo com os prazos estabelecidos.	Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação, sujeitará a contratada à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da Nota de Empenho até o limite de 10% (dez por cento).  Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia útil de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do Contrato.  Responsável: Fiscal técnico e o Gestor do Contrato.
Deixar de efetuar os atendimentos referentes aos requisitos de garantia e suporte técnico do produto nos prazos estabelecidos.	Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por evento, mais R\$ 10,00 (dez reais) por hora (corrida) de inadimplência.  Responsável: Fiscal técnico e o Gestor do Contrato.
Não atendimento do chamado técnico (item A acima) até um período limite de 30 dias	Multa no valor fixo de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

úteis, considerando o HORÁRIO PADRÃO do TJCE.	Responsável: Fiscal técnico e o Gestor do Contrato.
Prestador de serviço da Contratada que dentro das instalações da Contratante não utilize crachá de identificação, roupas adequadas à prestação do serviço e equipamentos/instrumentos adequados à prestação do serviço;  Prestador de serviço que não forneça o relatório técnico do atendimento.	Multa no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por conduta.  Responsável: Fiscal técnico e o Gestor do Contrato.
Superar o índice de defeito total (IT) máximo (1,5).	Aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do Contrato.  Responsável: Fiscal técnico e o Gestor do Contrato.
Superar o índice de defeito por equipamento (IE) máximo (3).	Aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do equipamento.  Responsável: Fiscal técnico e o Gestor do Contrato.
Descumprir o prazo de entrega dos produtos.	Aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia útil de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.  Responsável: Fiscal técnico e o Gestor do Contrato.
Apresentar defeito nos equipamentos após o Recebimento Definitivo.	Acionar a garantia técnica do equipamento.  Responsável: Gestor do Contrato.

## 9. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ação	Responsável	Início	Fim
Iniciar o processo de aquisição dos equipamentos, através de licitação.	SETIN	06 (seis) meses antes do fim da garantia técnica dos equipamentos.	02 (dois) meses antes do fim da garantia técnica dos equipamentos.
Elaboração de Termo de Encerramento do Contrato.	SETIN	Ao fim do prazo de garantia técnica dos produtos.	No máximo 15 (quinze) dias após o encerramento da garantia técnica dos produtos.

## 10. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

### 10.1. Transferência de Conhecimento

**10.1.1.** Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos, com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, ou endereço *URL* para essas informações.

## **11. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES**

**11.1.** A licitante cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 111, da Lei Federal N.º 8.666/93, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal N.º 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência dos serviços prestados, entendendo-se por resultados quaisquer documentos, artefatos, arquivos, fluxos de trabalho, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida pelo TJCE utilizando a solução licitante, sendo vedado à licitante sua cessão, locação ou venda a terceiros.

**11.2.** A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da licitante ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

## **12. NATUREZA DO OBJETO**

**12.1.** O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento e enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002 e na Resolução Nº 10/2020 e 02/2015.

**12.2.** A aquisição não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual, portanto, trata-se de objeto de natureza não continuada.

## **13. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)**

**13.1.1.** Não incide sobre a presente contratação, a aplicação do Direito de Preferência de que trata o referido item.

## **14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Para a solução escolhida, visando aumentar a concorrência na licitação, e, por consequência, obter a melhor proposta possível com o menor preço e considerando o disposto nos incisos I e III do Art. 48, da Lei Complementar Nº 123, DE 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a aplicação do direito de preferência, foi considerado o parcelamento do objeto em 02 (dois)

lotes.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Fonte</b>	Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário do Ceará – PROMOJUD
<b>Programa</b>	512 – EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
<b>Ação</b>	15503 - Modernização da Infraestrutura de TI - 1º Grau (PROMOJUD - Comp. 1) 15509 - Modernização da Infraestrutura de TI - 2º Grau (PROMOJUD - Comp. 2)
<b>Natureza</b>	Investimento

Período	Bem / Serviço	Valor Unitário	Qtde.	Divisão	Valor Total
Julho de 2022	Computador Portátil	R\$ 7.539,86	105	1º Grau	R\$ 791.685,30
			245	2º Grau	R\$ 1.847.265,70
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.638.951,00</b>

## 16. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 16.1. Proposta de Preço

#### 16.1.1. Organização da Proposta

16.1.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

16.1.1.2. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

16.1.1.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

16.1.1.4. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

16.1.1.5. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

16.1.1.6. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

16.1.1.7. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

16.1.1.8. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

16.1.1.9. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente,

para fins de recebimento dos pagamentos.

**16.1.2. Serão rejeitadas as propostas que:**

**16.1.2.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**16.1.2.2.** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

**16.1.2.3.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

**16.1.2.3.1.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

**16.1.2.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**16.1.2.3.3.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**16.1.2.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**16.1.2.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**16.1.2.6.** De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

**16.1.2.7.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.1.2.8.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

**16.1.2.9.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**16.1.2.10.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **17.1.1. Tipo de Licitação**

**17.1.1.1.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste documento e seus anexos quanto às especificações do objeto;

**17.1.1.2.** Por tratar-se de execução complexa, compreendendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de implantação da solução, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, caracteriza-se o fornecimento do objeto por meio de empreitada integral, em conformidade com a alínea “e” do inciso II do art. 10 da LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.** O participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho anterior satisfatório em fornecimento compatível, em, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para os itens, com especificações semelhantes às constantes no Anexo I.

**18.2.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

**18.3.** O TJCE, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.4.** Caso a empresa licitante integre grupo econômico, os documentos de habilitação



deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

## **19. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**19.1.** A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará:

**19.1.1.** Por 48 (quarenta e oito) meses para a garantia dos *notebooks* e 12 (doze) meses para a bateria do equipamento, todos contados a partir da data do recebimento definitivo.

## **20. APROVAÇÕES**

---

Glauber Lopes Rodrigues  
Matrícula: 9578  
Integrante Técnico

---

Francisco Tiago Dias Pinto  
Matrícula: 9551  
Integrante Requisitante

---

Francisco José Pessoa Furtado  
Matrícula: 8284  
Integrante Administrativo

Fortaleza, 19 de janeiro de 2022